

3. Avaliação do valor das terras;
4. Diagnóstico e estudo de demanda de energia elétrica;
5. Modelagem financeira da concessão;
6. Estudos ambientais;
7. Viabilidade jurídica e regulatória;
8. Modelagem jurídica com apresentação de edital e minuta de contrato;
9. Estudo de Avaliação Social.

Art. 2º Os resultados dos estudos e projetos deverão ser aprovados pelo CGPPP, como condição prévia à disponibilização das minutas do Edital e do Contrato para Consulta Pública, ao agendamento da Audiência Pública e à publicação do Edital de Licitação.

Art. 3º A presente autorização:

- a) não envolve qualquer compromisso ou obrigação econômica por parte do Estado do Ceará;
- b) é conferida sem qualquer exclusividade;
- c) não gera qualquer direito de preferência para a outorga de concessão;
- d) não obriga o Estado do Ceará a realizar a licitação;
- e) não cria, direta ou indiretamente, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos projetos e estudos, por parte do

Estado do Ceará;

f) não implica qualquer compromisso, responsabilidade, co-responsabilidade ou obrigação por parte do Estado do Ceará em aceitar os projetos e estudos, ou ressarcir os seus custos correspondentes.

Art. 4º Os custos incorridos pelas empresas autorizadas a procederem a elaboração dos projetos e estudos, caso sejam adotados pelo Estado do Ceará, serão ressarcidas pelo vencedor da licitação a que derem origem, e expressamente especificados no edital da licitação.

§1º Fica estabelecido o limite de R\$ 1.446.006,53 para o ressarcimento dos custos referidos no caput.

§2º O Estado do Ceará reserva-se o direito de, não obstante o limite estabelecido no §1º, não aceitar custos que se apresentem excessivos ou imotivados, deixando-os de incluir no edital de licitação para a concessão de uso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
João Marcos Maia
SECRETARIA DA FAZENDA
MEMBRO DO CGPPP
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
José Nelson Martins de Sousa
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

*** **

RESOLUÇÃO DO CGPPP Nº05/2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO ENVIO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DO RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO ESTÁDIO CASTELÃO, REFERENTE AO PERÍODOS DE JULHO A DEZEMBRO DE 2017.

O CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO CEARÁ – CGPPP, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, inciso V da Lei Estadual nº. 14.391, de 07 de julho de 2009 e o art. 2º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 29.801, de 10 de julho de 2009, e CONSIDERANDO a necessidade do envio de relatório circunstanciado de desempenho dos contratos de PPP à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Secretário de Estado da Secretaria do Esporte (SESPORTE) a enviar o Relatório de Desempenho correspondente ao período de julho a dezembro de 2017, referente ao contrato de Parceria Público-Privada destinado à reforma, construção, ampliação, adequação, modernização, operação e manutenção do Estádio Plácido Aderaldo Castelo (Castelão) localizado no município de Fortaleza, à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, ao Tribunal de Contas do Estado, e de disponibilizá-lo ao público por meio de rede pública de transmissão de dados.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo atende ao que está disposto no §2º, do Art. 3º do Decreto Estadual nº 29.801, de 10 de julho de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de abril de 2018.

Francisco de Queiroz Maia Júnior
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADOR DO CGPPP
João Marcos Maia
REPRESENTANDO A SECRETARIA DA FAZENDA
Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
MEMBRO DO CGPPP
José Nelson Martins de Sousa
CASA CIVIL
MEMBRO DO CGPPP
Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
MEMBRO DO CGPPP

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº1956837/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Consultas Técnicas de Serviços em Nuvem cumpriu todas as exigências previstas no Edital de Credenciamento nº 20170001, objetivando a CONTRATAÇÃO de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM, vem adjudicar e homologar a Consulta de Estimativa Técnica de Serviços de Nuvem Pública nº 004/2018, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o art. 37 da CF/88, ficando o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da Empresa GOLDEN TECNOLOGIA LTDA, com o valor global semestral (em UST) de 303,5524313000, perfazendo um total de R\$ 51.473,38 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), incluindo os impostos. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 02 de maio de 2018.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

*** **

